



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAIS	1
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
SEC. MUN. DE SAÚDE	2
EDITAIS	2
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	20
COMUNICADO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 01/2016)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2016, para preenchimento das funções de **Analista Ambiental** e **Auxiliar Administrativo** convocados a comparecerem ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano** no período de 22, 25 e 26 de Junho de 2018, para tomarem ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirão a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito da contratação.

Função – Analista Ambiental	Nome	Documento
-----------------------------	------	-----------

05º BRUNO VALENTIM RETRAO 32.272.757-1

Função – Auxiliar Administrativo	Nome	Documento
75º	ALINE JESSICA LOPES DE OLIVEIRA	39.056.116-2

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 22 de Junho de 2018.

AFRANIO EVARISTO DA SILVA – Chefe de Gabinete respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

EDITAL Nº 01/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **Prefeitura Municipal de Suzano**, no uso de suas atribuições legais informa que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018 (Área de Saúde), para a contratação de Médicos, Enfermeiros e Psicólogos para Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Suzano www.suzano.sp.gov.br

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Suzano, 22 de Junho de 2018.

AFRANIO EVARISTO DA SILVA
Chefe de Gabinete

respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª ALTERAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 068/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I – **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 04 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

Nº: 069/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II – **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 05 de julho de 2018, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, PASSAGEM, VASOS, PIAS, TANQUES, CALHAS E PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa vencedora TSERV FRANQUEADORA LTDA – EPP com o valor global de R\$ 649.999,50 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

reais e cinquenta centavos), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TORNAMOS PÚBLICO, nos termos do Processo Administrativo nº 22.465/2017, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 70/2018, firmada com a empresa **WORLD COM COMERCIAL LTDA ME**, para eventual aquisição de luminária, lâmpada, reator e relé, de acordo com o Pregão Presencial nº 112/2017.

ARI SERAFIM BARBOSA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E PSICÓLOGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUZANO

A Prefeitura Municipal de Suzano, inscrita no CNPJ nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel 501, Vila Costa, Município de Suzano/SP, CEP 08675-902, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº **01/2018 (Secretaria da Saúde)** para o preenchimento das vagas, discriminadas no quadro abaixo, deste edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano, e serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

I. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos cargos adiante relacionados, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. Os cargos, a escolaridade, os requisitos, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

Ocd.	Denominação do cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Jornada Semanal de Trabalho	Salário referência Maio/2018
001	MÉDICO PSQUIATRA	06	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM), com especialização, residência médica e /ou título em psiquiatria.	20 Horas	R\$ 7.380,84

002	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA 24 HORAS	01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, com residência médica e /ou título de especialista na área de atuação.	24 Horas	R\$ 8.427,36
003	MÉDICO GINECOLOGISTA	04	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM), com residência médica e /ou título de especialista na área de atuação.	20 Horas	R\$ 7.380,84
004	MÉDICO GINECOLOGISTA	03	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM), com residência médica e /ou	10 Horas	R\$ 3.689,52



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

			titulo de especialista na área atuação.		
005	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM).	20 Horas	R\$ 7.380,84
006	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM).	10 Horas	R\$ 3.689,52
007	MÉDICO PEDIATRA	04	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no	20 Horas	R\$ 7.380,84

			Conselho Regional de Medicina de São Paulo, com residência médica e /ou título de especialista na área de atuação.		
008	MÉDICO PEDIATRA	03	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM), com residência médica e /ou título de especialista na área de atuação.	10 Horas	R\$ 3.689,52
009	PSICÓLOGO	08	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP).	40 horas	R\$ 5.773,30
010	ENFERMEIRO	08	Curso superior completo em enfermagem e inscrição no COREN - Conselho Regional de Enfermagem, devidamente comprovados.	40 horas	R\$ 5.773,30

			Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN), devidamente comprovados.	40 horas semanais ou em regime 12x36	R\$ 5.773,30
011	ENFERMEIRO PLANTONISTA	02			

3.O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. A contratação será pelo regime CLT.

5.O candidato aprovado e contratado CLT deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

6.O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

7. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público.

8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I - 1. DAS ATRIBUIÇÕES

II. DAS INSCRIÇÕES:

1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar inscrição pessoalmente ou por pessoa por ele autorizada, portando documento de identificação com foto, em dias úteis, no período de **25 de Junho a 06 de Julho de 2018**, no horário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

das 8h00 às 16h00, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paulo Portela, 210 - 3º andar - sala 309, Jardim Paulista, Suzano/SP. Na hipótese de a inscrição ser realizada por pessoa autorizada, a mesma deverá portar autorização por escrito devidamente assinada pelo candidato e apresentar documentos de identificação.

b) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Suzano.

c) Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) estar com o CPF regularizado;

e) possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Suzano julgar necessários.

3. Será assegurado à pessoa com deficiência o direito de participação no presente processo seletivo, devendo a mesma entregar no ato da inscrição, atestado médico que ateste a deficiência de que é portadora, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por esta municipalidade para a realização das provas. A ausência da entrega do documento previsto nesta cláusula implicará na aceitação do

candidato de realizar a prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

5. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

6. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

III. DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

a) Primeira Fase: Prova Objetiva

Conhecimentos Específicos (eliminatória).

b) Segunda Fase:

Prova de títulos e análise de currículos (classificatória)

2. A prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

3. A prova objetiva terá duração de 3 horas, será composta de 40 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no ANEXO I - 2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

4. A prova de títulos e análise de currículo, de caráter classificatório, visa valorizar a formação

acadêmica do candidato e experiência profissional.

IV- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO:

1. Os candidatos inscritos realizarão a prova escrita no dia **22 de Julho de 2018, domingo, das 9h00 às 12h00**, no município de Suzano, em local a ser divulgado **no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br)**.

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

4. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

9. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Comissão do Processo Seletivo, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Comissão do Processo Seletivo, antes do início das provas, devendo manter a embalagem embaixo da carteira ou em outro lugar indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, salvo a prova de títulos, conforme convocação oficial publicada no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

f) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

i) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de permanência

Da prova objetiva

12. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos de seu início (1/3 do tempo total), levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

15. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, com o caderno de questões.

18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br) até o segundo dia útil subsequente a prova.

Da prova de títulos e análise de currículo

20. Serão convocados para a prova de títulos e análise de currículo, somente os candidatos habilitados na prova objetiva.

21. Os documentos relativos aos títulos e currículo deverão ser entregues em local (is) e horário (s) a serem divulgados oportunamente no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

22. Não serão aceitos títulos e currículo entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

23. O candidato convocado à prova de títulos e análise de currículo que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Processo Seletivo.

24. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

25. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 2.6. do Capítulo V. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

26. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

c) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

d) documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento; e) poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

f) todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

g) quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar,

também, de acordo com o item 28. e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

27. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. 28. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso;

c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

29. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. 29.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

30. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato de próprio punho e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

31. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, serão inutilizados.

32. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Processo Seletivo e deverá ser retirada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paulo Portela, 210 - 3º andar - sala 309, Jardim Paulista, Suzano/SP.

V. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

a) A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b) Na avaliação da prova, será utilizado o escore bruto que corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

c) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

d) Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50

e) O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

f) Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

2. DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

2.1. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão notificados por meio do site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), quanto local e as datas para entregas dos títulos e currículo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

2.2. A prova de títulos e análise de currículo terá caráter classificatório.

2.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

2.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.4. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de aplicação da prova de títulos.

2.5. Cada título será considerado uma única vez.

2.6. Tabela de títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE DOCUMENTOS	VALOR MÁXIMO
Doutor na área que corresponde à vaga	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2,5	1	2,5
Mestre na área que corresponde à vaga	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1,5	1	1,5
Pós-graduação (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado / declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização	0,5	2	1

2.7. Na etapa de análise de currículo, serão computados pontos de acordo com a tabela de Análise de Currículo.

2.8. A pontuação total da análise de currículo estará limitada ao valor máximo de 05 (cinco) pontos.

2.9. Serão considerados pontos somente para os documentos constantes na presente tabela de Análise de Currículo:

ANÁLISE DE CURRÍCULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE DOCUMENTOS	VALOR MÁXIMO
----------------------	--------------	----------------	-----------------------------------	--------------

Participação em congressos, cursos e seminários pertinentes à área.	Certificado / declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,25	04	1,0
Apresentação de trabalhos em congressos, artigos publicados, experiência em docência, preceptorial e supervisão pertinentes à área.	Certificado / declaração, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,50	04	2,0
Experiência profissional comprovada em serviços compatíveis com as vagas pretendidas	Comprovante de exercício profissional através de documentos oficiais. (Contrato de trabalho, registro em carteira), por ano trabalhado	0,25 por ano comprovado	08	2,0

2.10. A Prova de títulos e Análise de Currículo está limitada a somatória máxima de 10 pontos.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os resultados de todas as etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

2. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

4. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá: - à nota da prova objetiva acrescida da pontuação da prova de títulos e análise de currículo.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

d) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

e) quem obtiver maior nota na prova de conhecimento específico.

IX. DOS RECURSOS

1. Caberá Interposição de Recurso, no prazo de até dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. O recurso deverá ser protocolado no horário das 8h00 às 16h00, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Paulo Portela, 210 - 3º andar sala 309, Jardim Paulista, Suzano/SP, através de formulário próprio fornecido no ato da interposição do recurso.

3. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, telefone ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão do Processo Seletivo, julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5. Recebido o recurso, cabe a Comissão do Processo Seletivo o prazo de dois (02) dias úteis para proferir a decisão final.

6. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

7.3. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

X. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

1. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão publicados, oficialmente, no Jornal Diário de Suzano ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu

acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1 A convocação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada também através de contato telefônico e na impossibilidade deste, por email ou telegrama.

2. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Suzano, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

3. Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano.

4. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do Processo Seletivo.

5. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do ente público a que estiver vinculado.

6. O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

2. De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Suzano, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo realizado, poderá ser efetuado novo Processo Seletivo, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

3. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela

atualização de dados relativos a endereço e telefone.

4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Processo Seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

Suzano, 22 de Junho de 2018.

Comissão do Processo Seletivo nº01/2018

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON
Secretaria Municipal de Administração

AFRANIO EVARISTO DA SILVA
Chefe de Gabinete
respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

Informações: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Avenida Paulo Portela, 210 - 3º andar
- sala 309, Jardim Paulista, Suzano/SP.
Horário: 8h00 às 17horas
4745-2084

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUZANO Nº 01/2018

1. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se adiante relacionadas:

001.Médico Psiquiatra:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas: desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação psicossocial, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento em saúde mental, atividades comunitárias; implementar ações para promoção da saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e reabilitação psicossocial, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programa-

ção de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde mental, ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

002.Médico Pediatra Plantonista 24 horas:

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro

clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

003. Médico Ginecologista 20 horas:

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando

a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação

compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

004. Médico Ginecologista 10 horas:

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes exa-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

minados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preen-

chimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

005.Médico Clínico Geral 20 horas:

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnósti-

co; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médicas sanitárias, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que Prefeitura Municipal de Suzano Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execu-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

ção de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

006. Médico Clínico Geral 10 horas:

Realizar atividades relacionadas à área de medicina, dentre elas: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recur-

sos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais

componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

007. Médico Pediatra 20 horas:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de

Saúde; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

008.Médico Pediatra 10 horas:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem-estar do paciente e da população. Suas funções consistem em: receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina), prescrever medicamentos e expedir relatórios; realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar

resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assistir o paciente de modo integral; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de sua especialidade; participar das atividades de ensino, reciclagem, aprimoramento, pesquisa e extensão; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde, de modo interdisciplinar; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação e/ou programação de trabalhos de defesa e proteção à saúde individual e coletiva; prestar assistência em saúde ambulatorial e/ou hospitalar, nos diversos níveis de atenção: primário, secundário e terciário; elaborar parecer, informes técnicos, relatórios, prestar assessoria, subsidiar material para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos, relacionados a aspectos médicos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações, em conjunto com os demais componentes da Secretaria de Saúde; participar do desenvolvimento e execução



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

de planos de fiscalização sanitária, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo Prefeitura Municipal de Suzano Estado de São Paulo da saúde pública e medicina preventiva; realizar o preenchimento de ficha de doença de notificação compulsória; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; assinar declaração de óbito; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, visitas domiciliares, matriciamento, atividades comunitárias; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

009. Psicólogo:

Realizar atividades relacionadas à área de psicologia, dentre elas: desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua, visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e/ou execução de atividades voltadas para a promoção, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação psicossocial, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de uma ação integrada; desenvolver e participar de ações de pesquisas, ensinos, treina-

mentos, palestras, reciclagens, cursos, aprimoramentos e extensão na área da psicologia, no âmbito da saúde, bem como subsidiar material necessário para entrevista e/ou reportagem sobre fatos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos de sua especialidade; realizar avaliação e diagnóstico psicológico, aplicando métodos e técnicas psicológicas, como entrevistas, observação, testes, dinâmica de grupo, com vistas a prevenção e tratamento de transtornos mentais, interpretar e emitir relatório de testes e instrumentais de avaliação psicológicos, reconhecidos e aprovados pelo conselho de classe; realizar atendimento individual, familiar e em grupo, adequado às diversas faixas-etárias, visitas domiciliares, atividades comunitárias e matriciamento em saúde mental, aplicando recursos terapêuticos disponíveis; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter prontuário contendo registros e relatórios legíveis dos pacientes acompanhados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro, de acordo com as previsões e orientações previstas no código de ética, arquivando-os em pastas próprias; atuar como Assistente Técnico em ações que o Município for parte; supervisionar estágios, de acordo com as necessidades institucionais; Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

010. Enfermeiro:

a.-) Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para

outros níveis de assistência quando necessário; b.-) Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; c.-) Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; d.-) Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; e.-) Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; f.-) Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; g.-) Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; h.-) Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; i.-) Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; j.-) Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas; k.-) Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho; l.-) Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças; m.-) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicita-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

do; n-) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; o-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; p-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; q-) Executar outras atividades correlatas.

011. Enfermeiro Plantonista:

Descrição Sumária das Atividades: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem em unidades de saúde do Município; prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, ministrando medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participar da elaboração e da execução de programa de saúde pública e da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamen-

to do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente a equipe de Enfermagem; participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de saúde; assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças da equipe de Enfermagem; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; identificar as necessidades da área de Enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanha de saúde, como campanha de vacin角度 e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os seguimentos, para manter a adequada assistência aos pacientes, com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios para realização do diagnóstico; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melho-

ria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos, valendo-se da prescrição médica; elaborar escala de serviços e atividade diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e outros serviços correlatos; realizar acolhimento e classificação de risco nas unidades de saúde; prestar atendimento a pacientes com risco iminente de morte e realizar procedimentos de maior complexidade; supervisionar atividades realizadas por profissionais, auxiliares e técnicos de Enfermagem; promover ações de educação continuada para a equipe de Enfermagem, sob sua supervisão; responsabilizar-se, na ausência de responsável legal, pela unidade de saúde que estiver lotado, instituir e aplicar protocolo de atendimento; manter uma previsão, no sentido de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; providenciar os relatórios das Unidades de Saúde vinculadas ao Município, bem como realizar uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; preencher as fichas das doenças de notificação compulsória, e encaminhá-las à Vigilância Epidemiológica; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

ao cargo, autorizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem e/ou determinadas pelo superior imediato.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

2.1. Programa da prova para Médico Psiquiatra 20 horas:

Classificação diagnóstica.
Demência e delirium
Depressão
Emergências psiquiátricas
Epidemiologia psiquiátrica e psiquiatria social
Esquizofrenia e outras psicoses
Interconsulta psiquiátricas
Princípios gerais das psicoterapias
Psicofarmacologia clínica
Relação entre transtornos mentais e transtornos somáticos
Síndromes psicorgânicas focais
Suicídio e comportamento suicida
Transtorno afetivo bipolar
Transtornos de ansiedade e somatoformes
Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas
Transtornos alimentares
Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos.
Transtornos mentais na infância e adolescência
Reforma Psiquiátrica
Portaria nº3088 de 23 de dezembro de 2011 - Rede de Atenção Psicossocial
Lei 10.2016 de 06 de abril de 2001.
Princípios e diretrizes do SUS
Matriciamento em saúde mental e consulta compartilhada.

2.2. Programa da prova para Médico Pediatra Plantonista 24 horas:

Atendimento à parada cardiorrespiratória e ressuscitação cardiopulmonar.
Sequência Rápida de Intubação.

Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo.
Crescimento e desenvolvimento.
Aleitamento Materno; alimentação.
Afecções gastrointestinais, respiratórias, trato geniturinário.
Doenças neurológicas, cardiovasculares, hematológicas, endocrinológicas, exantemáticas, infecciosas.
Abordagem nos diferentes tipos de choque (séptico, hipovolêmico, anafilático, cardiogênico).
Emergências psiquiátricas
Distúrbio hidroeletrólítico.
Programa Nacional de Imunização.
Insuficiência respiratória aguda: Síndrome do desconforto respiratório agudo. Ventilação pulmonar mecânica. Embolia pulmonar. Reanimação cardiorrespiratória.
Choque séptico, hipovolêmico e cardiogênico.
Insuficiência cardíaca. Disritmias cardíacas.
Crise hipertensiva.
Crises hipoxêmicas.
Hipertensão pulmonar.
Pós-operatório de cirurgia cardíaca.
Insuficiência renal.
Métodos dialíticos.
Neurologia: Trauma crânio-encefálico. Estado de mal epilético. Hemorragias intracranianas. Coma. Hipertensão intracraniana. Pós-operatório neurocirúrgico. Morte encefálica.
Nutrição enteral e parenteral.
Distúrbio do equilíbrio acidobásico.
Distúrbios hidroeletrólíticos.
Distúrbios metabólicos e endócrinos: Insuficiência suprarrenal. Cetoacidose diabética. Diabetes insípido. Secreção inapropriada do hormônio antidiurético.
Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda,

doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia.
Hemorragias gastrintestinais.
Insuficiência hepática.
Infecção intra-hospitalar.
Sepsis.
Sedação e analgesia.
Acidente por submersão.
Choque elétrico.
Intoxicação exógena.
Politraumatismo.
Primeiro atendimento em queimaduras.
Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta.
Prevenção de acidentes na infância e adolescência.
Sistema Único de Saúde.

2.3. Programa da prova para Médico Ginecologista 10 e 20 horas:

Ginecologia - Anatomia. Amenorreias. Anticoncepção. Aspectos éticos e médico - legais em ginecologia. Climatério. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Distopias genitais. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Emergências ginecológicas. Estados interssexuais. Fisiologia. Ginecologia operatória. Puberdade normal e anormal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Infertilidade. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva, de vagina, de colo uterino, corpo uterino e de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino, e de ovário.
Obstetrícia - Alterações do organismo materno na gravidez. Assistência pré-natal. Anamnese, exame físico, exames complementares. Diagnóstico de gravidez. Anexos do embrião e feto. Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anomalias congênitas. Contratilidade uterina. Endocrinologia do ciclo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Gemelaridade. Mecanismo de parto. Parto e puerpério e lactação normais. **Intercorrências na gravidez:** Abortamento. Prenhez ectópica. Amniorrexe Prematura. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Gravidez de alto risco. Gravidez prolongada. Hidropsia fetal imune e não imune. Indicações de cirurgias no ciclo gravídico. Mortalidade materna e perinatal. Neoplasia trofoblástica gestacional. Oligodramnia. Patologia das membranas, placenta e cordão umbilical. Patologias do parto, puerpério e lactação. Polidramnia. Prematuridade. Abuso e maus-tratos. Sistema Único de Saúde.

2.4. Programa da prova para Médico Clínico Geral 10 e 20 horas:

Atendimento inicial nas Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Acidentes por agentes químicos e físicos.

Atendimento ao Idoso: fisiologia do envelhecimento, rastreamento de doenças sistêmicas, promoção da saúde.

Doenças Cardiovasculares - avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular: alterações eletrocardiográficas, arritmias, cardiomiopatia, hipertensão arterial, doença arterial coronária; doenças do miocárdio e pericárdio; diagnóstico

diferencial da dor torácica, doenças valvar e da aorta; doenças vasculares periféricas; insuficiência cardíaca.

Doenças Pulmonares - avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória: doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais - avaliação e tratamento do paciente com doença renal: distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerulares; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares.

Doenças Gastrointestinais - avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais: doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas.

Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; diagnóstico diferencial das hepatites; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado.

Doenças Hematológicas - desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia.

Doenças Infeciosas e de Notificação Compulsória. Doenças do Metabolismo: anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipídeos, obesidade.

Doenças Endocrinológicas: doenças da tireoide; diabetes melito; hipoglicemia e insuficiência adrenal.

Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo - avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias;

síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular.

Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio.

Doenças Neurológicas / Psiquiátricas - avaliação do paciente neurológico: avaliação das síncopes; cefaleias; demência e distúrbios de memória; desordens da consciência; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão; doenças cerebrovasculares; doença de Parkinson; miastenia gravis.

Imunização: calendário vacinal do adolescente e idoso.

Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente.

Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas;

Abusos e maus-tratos

Sistema Único de Saúde

2.5. Programa da prova para Médico Pediatra 10 e 20 horas:

Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância. Acompanhamento ambulatorial do recém-nascido (RN) de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN: Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Teste do Pezinho.

Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Afecções de vias aéreas superiores e inferiores: Abordagem da tosse aguda e persistente, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística, estomatites, epistaxe, farin-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

goamigdalites, laringites, laringotraqueobronquites, rinites, rinosinusopatias, otites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias. Afecções de trato geniturinário: diabetes insipidus, glomerulonefrite difusa aguda, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda, postites. síndrome nefrótica idiopática, vulvovaginites. Alimentação: aleitamento materno, restrições ao aleitamento materno. Orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Cardiopatias: arritmias cardíacas, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, hipertensão arterial, miocardite. Crescimento e desenvolvimento: Atenção integral à criança em idade escolar; prevenção da desnutrição e da obesidade; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Afecções gastrointestinais: constipação intestinal, diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, dor abdominal recorrente, doença celíaca, refluxo gastroesofágico. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência: acne, dermatite atópica, dermatite seborreica, dermatoviroses, dermatozooparasitoses, impetigo, micoses superficiais, pitíriase alba, queimaduras, urticária e angioedema. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Doenças endocrinológicas: criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II, ginecomastia, hipertireoidismo, hipotireoidismo, hirsutismo, puberdade precoce, telarca precoce. Doenças infecciosas e parasitárias: candidíase, celulites, coqueluche, dengue, diagnóstico inicial da AIDS, doenças exantemáticas, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), influenza, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, parasitoses intestinais, varicela, tuberculose. Doenças hematológicas: anemias em geral, anemia hemolítica por defici-

ência enzimática (G6PD), diagnóstico diferencial das policitemias, doença falciforme, doenças hemorrágicas (púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia); leucemia linfocítica aguda. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas - artrites e artralgiás: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças Neurológicas: Autismo, convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância: Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma.

2.6. Programa da prova para Psicólogo:

Conhecimentos Específicos: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. O atendimento familiar. A criança e a separação dos pais. Os danos psicológicos decorrentes da violência. O psicólogo e a criança vitimizada. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo. Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Metodologia de pesquisa. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell.

Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicotores e

nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Matriciamento em Saúde Mental na Atenção Básica. Trabalho em Rede de Atenção à Saúde. Trabalho em rede intersetorial. Atuação com pessoas em conflito com sua sexualidade (CFP 01/99). Atuação em relação ao preconceito e discriminação racial (CFP 18/2002). Código de Ética de Psicologia. Resolução de elaboração de documentos escritos 007/2003. Resolução de prontuários e arquivos (CFP 001/09). Testes Psicológicos (CFP 002/2003). Sistema Único de Saúde-SUS, Lei nº8080/19/09/1990. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com deficiência. Assistência e Legislação do Portador de Necessidades especiais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 10.216 de 06/04/2001. Reforma Psiquiátrica no Brasil e Luta Antimanicomial. A Rede de Atenção Psicossocial. Portaria 1820/2009

2.7. Programa da prova para Enfermeiro

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração e Supervisão de enfermagem.

Enfermagem em situações de urgência: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário.

Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. Ações Programáticas e Linhas de Cuidado (mulher, homem criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacina-

ção e cuidados com a rede frios, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública, Vigilância Epidemiológica, Cadernos da atenção básica nº 26 (Saúde reprodutiva), nº 23 (aleitamento materno), nº 18 (HIV, AIDS, hepatite), (www.saude.gov.br/dab); Caderno de Saúde mental nº 34, Manual Técnico do Pré-Natal e Puerpério - Atenção à gestante e puérpera no SUS- SP, Linha de cuidado da hipertensão e Diabetes - Documentos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Assistência em Planejamento Familiar-Manual Técnico - Ministério da Saúde (www.saude.sp.gov.br - áreas técnicas SES/SP), Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo -2011; Controle do Câncer do Colo de útero e da mama; Doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação obrigatória - Portaria GM/MS 104 de 25/01/2011; Tuberculose, hanseníase, Dengue, Leishmaniose Visceral, AIDS;

Atribuições Comuns e Específicas dos Enfermeiros na Atenção Básica.

Conhecimentos Gerais em Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Carta dos direitos dos usuários da saúde; Lei nº 8.080 de 11/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; SUS - Princípios e diretrizes; - Ministério da Saúde; Diretrizes operacionais do Pacto Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão- Ministério de Saúde - Séries Pacto pela Saúde - Volume1, Planejamento local de atividades; ; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade; Processo saúde - doença; Atenção

Primária e Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização.

Legislações do SUS

Legislação básica do SUS: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigos 196 a 200. BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, atualizada. BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 - Lei Orgânica do SUS, atualizada. BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, atualizada. BRASIL. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, atualizado. BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 - aprova a Política Nacional da Atenção Básica, atualizada.

2.5. Programa da prova para Enfermeiro Plantonista

Enfermagem em situações de urgência: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência.

Fundamentos de Enfermagem; Administração em Enfermagem; Assistência de Enfermagem em Saúde do Adulto; Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização; Enfermagem em Centro Cirúrgico;

Enfermagem em Terapia Intensiva e Emergência; Enfermagem ao atendimento de Urgência e Emergência frente aos Traumas Crânio-encefálico, Tórax, Medula Espinal, Abdomen e Distúrbios Cardiovasculares; Cuidados de enfermagem em Emergência Cardiovascular, Parada Cardiovascular, Choque Hipovolêmico, Síncope, Isquemia, Infarto Agudo do Miocárdio, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Hipertensão Arterial Sistêmica e Arritmias; Cuidados de Enfermagem em Emergência Diabética, Insolação, Hipotermia e desequilíbrio Hidroeletrólítico; Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental, em situações de suicídio, vítima



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 116 - 22 de junho de 2018

de violência, crise psicótica, paciente violento e depressivo; Cuidados de Enfermagem em Emergência Respiratória Aguda, Obstrução das Vias Aéreas, Pneumotórax, Embolia Pulmonar, Asma e DPOC; Portaria GM/MS N° 2048 DE 5/11/2002.

Ética de Enfermagem; Princípios de Farmacologia Clínica; Administração e Cálculos de Medicamentos; Legislação Aplicada à Enfermagem; Enfermagem em Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar e Biossegurança;

Legislações do SUS

Legislação básica do SUS: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigos 196 a 200. BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, atualizada. BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 - Lei Orgânica do SUS, atualizada. BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, atualizada. BRASIL. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, atualizado. BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 - aprova a Política Nacional da Atenção Básica, atualizada.

Suzano, 22 de Junho de 2018.

Comissão do Processo Seletivo nº01/2018

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON

Secretária Municipal de Administração

AFRANIO EVARISTO DA SILVA

Chefe de Gabinete

respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

Informações: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Avenida Paulo Portela, 210 - 3º andar
- sala 309, Jardim Paulista, Suzano/SP.

Horário: 8h00 às 17horas
4745-2062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

COMUNICADO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTES.

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Serviços e Manutenção, torna público que, requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma concomitante as Licenças prévia e de Instalação para Abertura da Extensão Viária da Rua Sete de Setembro (Jardim Imperador). Processo Administrativo 003371/2018.

ARI SERAFIM BARBOSA - Secretário Municipal de Serviços e Manutenção.